

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA 001/2020

A Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, constantes no Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, com base no Art. 20, XIII do Regimento Interno, aprovado em 30/10/2010; e,

CONSIDERANDO que a Federação Maranhense de Futebol do Estado do Maranhão, através da Resolução nº 01/2020, publicada no dia 16 de março do ano em curso, suspendeu todas as competições de futebol profissional e não-profissional por ela promovidas, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO o avanço do Coronavirus (COVID-19), em todo o mundo, que somente será obstaculizado com a consciência de todos e atitudes proativas, evitando atividades que ensejam reunião de grande número de pessoas;

CONSIDERANDO, atendermos, sem nenhuma restrição a todos os protocolos divulgados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governo do Estado do Maranhão, Município de São Luís e Confederação Brasileira de Futebol, os quais regulamentaram através de Portarias, a suspensão de qualquer evento com grande número de pessoas, que configure aglomeração;

CONSIDERANDO, que cabe aos órgãos de qualquer atribuição, inclusive aqueles vinculados ao desporto, agir rapidamente e de maneira eficaz, objetivando conter a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o julgamento de qualquer feito em andamento, perante este Tribunal, seja pelo Pleno ou pela Comissão Disciplinar, implica em reunião de um número considerável de pessoas;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo processual a qualquer jurisdicionado, garantindo-se o pleno exercício do princípio constitucional do devido processo legal e seus corolários da ampla defesa e do contraditório;



RESOLVE:

Suspender por prazo indeterminado, a contar da publicação desta Portaria, os prazos processuais de todos os processos e procedimentos em trâmite perante esta Corte.

Suspender igualmente, por prazo indeterminado, a realização de qualquer sessão de julgamento neste Tribunal.

Suspender, ainda, toda e qualquer atividade dos profissionais deste Tribunal, por prazo indeterminado.

Publique-se e Cumpra-se


Márcia Andréa Ferreira Pereira
Presidente do TJD/MA